



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO AUDITOR RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 04369/13

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Interessada: Aglahé Veras de Lima Leite

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00099/13

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pela ex-Presidente do Poder Legislativo do Município de Aguiar/PB, Sra. Aglahé Veras de Lima Leite.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 49, onde a interessada no feito pleiteia, sumariamente, a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias para envio de sua contestação.

É o relatório. Decido.

Compulsando o álbum processual, constata-se, inobstante a ausência de justificativa, que o pedido da requerente pode ser enquadrado no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 20 de setembro de 2013

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Em 20 de Setembro de 2013



Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR